



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE
EDITAL Nº 53/2021

EDITAL Nº 53/2021 - PRENAE/REITORIA/IFMA 28 DE JULHO DE 2021

EDITAL PRENAE Nº 52, DE 28 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SISU 2021.2

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Público Unificado do IFMA de acesso aos Cursos Presenciais de Graduação ano letivo de 2021.2, nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, sob o regime de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional, publicada no D.O.U de 23 de dezembro de 1996, com suas alterações e regulamentações pertinentes; a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U de 30 de agosto de 2012; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ingresso e sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições de ensino técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U de 15 de outubro de 2012 e retificado em 16 de outubro de 2012; Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no D.O.U de 03 de dezembro de 2004; a Lei n. 12.799, de 10 de abril de 2013, publicada no D.O.U de 11 de outubro de 2013; o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U de 27 de junho de 2007; o Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, publicado no D.O.U de 10 de outubro de 1979; a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no D.O.U de 21 de dezembro de 1999; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicada no D.O.U de 15 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 8 de maio de 2017; PORTARIA Nº 493, DE 22 DE MAIO DE 2020; PORTARIA Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 ; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (Sisu); a Portaria MEC nº 391 de 7 de fevereiro de 2002; o Edital nº 39 de 23 de junho de 2021, que trata do processo seletivo Sisu – segunda edição 2021, Termo de Adesão ao Sisu 2021/2; a Resolução Consup/IFMA nº14, de 22 de maio de 2019 e a Resolução Consup/IFMA nº 60, de 18 de junho de 2019.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento e divulgação do Edital	28/07/2021
Período de inscrições	03/08/2021 a 06/08/2021
Resultado da chamada regular	10/08/2021
Matrícula da chamada regular	11/08 a 16/08/2021
Prazo para participar da Lista de Espera	10/08 a 16/08/2021
Publicação do Edital Complementar referente à lista de espera*	a partir do dia 20/08/2021

*mediante disponibilização da lista de espera no sistema do SISU Gestão, do Ministério da Educação

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será

- efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.
 3. **É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar** os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no site do IFMA (www.ifma.edu.br), assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu.
 4. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Departamento de Graduação/Diretoria de Educação (DED)/Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis (Prenae) por meio da Comissão Permanente de Acesso Discente, a qual encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
 5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMA, situadas no Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital, deverão verificar as informações constantes do **TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu 2021.2**.
 6. O **TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu 2021.2** está disponibilizado no site do IFMA (www.ifma.edu.br) e no site dos campi ofertantes, contendo as seguintes informações:

I - os cursos ofertados, seus respectivos turnos de funcionamento, semestres de ingresso e o número de vagas de cada curso;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o número de vagas reservadas pela política de ações afirmativas adotada pelo IFMA (candidatos com deficiência independente de renda familiar ou escola de origem).

2. DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cada curso, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública (Lei nº 12.711/2012).
2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.1, (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita**, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.
3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.1, (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita**, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.
 1. Para efeitos deste Edital a renda familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data de matrícula do candidato;
 - II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 2.3.1; e
 - III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 2.3.1 pelo número de pessoas da família do candidato.
 4. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.3.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 5. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. Em cada curso, conforme estabelecido na Resolução CONSUP/ IFMA N° 60 de 18 de junho de 2019, 2,5% (dois e meio por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
7. **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os (as) candidatos (as) que tenham, **EM ALGUM MOMENTO** :

I - cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que amparados (as) com bolsas integrais ou parciais de estudo, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

II - cursado em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas parte do Ensino Médio.

8. Conforme Art. 20, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições privadas de ensino as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas.
9. Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, **PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A ESCOLA PÚBLICA.**
10. Os (as) candidatos (as) às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadram na situação prevista no subitem 2.3, deverão comprovar diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração na forma do Anexo IV.
11. Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFMA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas à política de ações afirmativas desta Instituição, sob pena de, caso selecionado e constatado o descumprimento aos requisitos estabelecidos, perder o direito à vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição dos (as) candidatos (as) é gratuita e ocorrerá no **período de 03/08/2021, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06/08/2021, no site <http://sisu.mec.gov.br>. (Horário de Brasília).**
2. As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu 2021.2 o CANDIDATO que tenha participado da **edição de 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto no §1º do art. 2º, da Portaria MEC nº 391 de 7 de fevereiro de 2002.
4. A inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo do Sisu referente à **segunda edição de 2021** implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no **ENEM 2020**, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.
5. Não caberão recursos contra o IFMA no que se refere às provas do ENEM ou resultado do Sisu, considerando que essa responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.
6. O candidato deverá atender a todas as exigências requeridas no **Edital MEC nº 39, de 23 de junho de 2021** e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161) e no endereço eletrônico www.ifma.edu.br.
7. O IFMA disponibilizará nos seus Campi, nos endereços indicados no Termo de Adesão a partir do dia 03 de agosto de 2021 até o dia 06 de agosto de 2021, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, o acesso aos candidatos para efetuar sua inscrição on-line. Todas as informações relativas à inscrição registrada no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
8. Os Campi, em atendimento ao subitem 3.7, organizarão os espaços reservados a esse processo de inscrição seguindo todos os protocolos sanitários de combate à Covid-19. Os candidatos, para fazerem

- uso desse local, deverão usar obrigatoriamente máscara e seguir as recomendações de acesso ao campus.
9. Em função de atos normativos municipais ou estadual para contenção e controle da pandemia pela Covid-19, fica resguardado os campi o direito do não atendimento ao disposto nos subitens 3.7 e 3.8.

4. DA CHAMADA PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

1. O RESULTADO DA CHAMADA REGULAR estará disponível a partir do dia 10 de agosto de 2021 no site <http://sisu.mec.gov.br> e no endereço eletrônico www.ifma.edu.br.
2. O processo seletivo do Sisu 2021.2 será constituído de 1 (uma) única chamada regular.
3. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do **Processo Seletivo do Sisu 2021.2** serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
4. Para constar na Lista de Espera de que trata o subitem 4.3, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente **confirmar no Sisu o interesse na vaga**, por meio da página eletrônica do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>), **no período de 10 de agosto de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de agosto de 2021**.
5. O IFMA publicará Edital Complementar contendo os procedimentos, normas e cronograma para preenchimento das vagas não ocupadas na chamada regular do Sisu 2021.2, utilizando a Lista de Espera da Sisu.
6. Observado o disposto no item 3.4 do Edital MEC nº 39, de 23 de junho de 2021, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na (s) última (s) vaga (s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, e do item 4.4 do Edital MEC nº 39, de 23 de junho de 2021.

5. DAS MATRÍCULAS

1. A matrícula da Chamada Regular ocorrerá no período de 11/08 a 16/08/2021.
2. As matrículas serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela Internet, em formulário disponibilizado no site do IFMA seguindo o cronograma do edital.
3. Nos procedimentos de matrículas on-line pelo Sistema Balcão Digital (<https://balcaodigital.ifrn.edu.br/proxy/servicos/instituicao/100921/servico/6344/solicitar/>), o candidato deverá preencher o formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação e anexar todos os documentos solicitados no item 6 deste Edital, conforme vaga e cota de aprovação.
4. Para realizar a matrícula, os candidatos deverão anexar ao formulário de matrícula a documentação exigida no item 6, conforme modalidade da vaga de inscrição.
5. A documentação apresentada será submetida à análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda ao disposto no item 6 deste Edital.
6. Cada documento solicitado no item 6 deverá ser submetido em seus respectivos campos no formulário eletrônico, observando as seguintes regras:
 1. cada arquivo deverá ser gerado em formato pdf ou imagem, com tamanho máximo de 2 Megabytes, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes;
 2. arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.
7. As matrículas feitas no modo on-line serão analisadas pelo setor competente do Campus ofertante da vaga quanto à documentação enviada.
8. No caso da documentação estar completa e perfeitamente legível será homologada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
9. Os (as) candidatos (as) convocados (as) para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou técnico e não estiverem de posse do Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, exigidos neste Edital) somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega da **Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2021**, devidamente assinada pelo (a) diretor (a) da escola, juntamente com o **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo VII)**, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** corridos sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.
10. O candidato de nacionalidade estrangeira que for convocado para matrícula, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula, a seguinte documentação:

- a) documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio) com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação;
- b) documento de Identidade do país de origem;
- c) o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- d) passaporte com visto.

11. O candidato cuja matrícula for homologada deverá entregar a documentação impressa descrita no item 6, conforme modalidade de opção do candidato, mediante cronograma a ser definido pelo Campus.
12. O IFMA disponibilizará nos seus Campi, nos endereços indicados no **Termo de Adesão entre os dias 11 e 16 de agosto de 2021**, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, o acesso aos candidatos para efetuar sua matrícula on-line.
13. Todas as informações relativas à matrícula registrada no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
14. Os Campi, em atendimento ao subitem 5.13, organizarão os espaços reservados a esse processo de matrícula seguindo todos os protocolos sanitários de combate à Covid-19. Os candidatos, para fazer uso do local, deverão usar obrigatoriamente máscara e seguir as recomendações de acesso ao campus.
15. Em função de atos normativos municipais ou estadual para contenção e controle da pandemia pela Covid-19, fica resguardado aos campi o direito do não atendimento ao disposto nos **subitens 5.12 e 5.14**.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

1. Ampla Concorrência

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro;
- i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

2. VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012

1. Candidatos (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro;
- i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa

estar no nome do candidato.

k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme Anexo III;

l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (Anexo VIII), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;

m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;

n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

2. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;

h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

k) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

l) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

3. Candidatos (as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;

h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer

curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme ANEXO III;

l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (Anexo VIII), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;

m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;

n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

p) Documento de autodeclaração (Anexo V);

4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;

h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

k) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

l) Documento de autodeclaração (Anexo V);

5. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

- g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme Anexo III;
- l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (Anexo VIII), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
- m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;
- n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).
- p) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidões));
- g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- k) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- l) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).
- m) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

7. Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado,

integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidões));
- g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme Anexo III;
- l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (Anexo VIII), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
- m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;
- n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).
- p) Documento de autodeclaração (Anexo V);
- q) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

8. Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente da renda, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012)

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidões));
- g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;
- h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- k) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que

tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

l) Documento de autodeclaração (Anexo V);

m) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3. CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA – AÇÕES AFIRMATIVAS

6.3.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência são reservadas às pessoas com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidões);

g) Declaração, em conformidade com os Anexos XI e XII, mediante compromisso de apresentar a documentação no prazo de até 120 dias. Esta opção é para o candidato que não possui Título de Eleitor e/ou Certificado de Reservista;

h) Foto de perfil frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

m) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.

2. No período que perdurar a necessidade de aulas on-line, em virtude da Pandemia da Covid-19, os estudantes terão Atividades Pedagógicas Não Presenciais que ocorrerão de forma síncrona e/ou assíncrona e/ou no formato híbrido (presencial e remoto), sendo que cada Campus, por meio da Política de Assistência ao Educando do IFMA, deverá garantir ao estudante, quando necessário, os meios para o acesso a essas Atividades, na forma do disposto em Portarias e Resoluções internas.

3. Os casos omissos serão deliberados pela PRENAE.

São Luís, 28 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes

Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maron Stanley Silva Oliveira Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PRENAE**, em 28/07/2021 12:18:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302433

Código de Autenticação: 71bd72dc2d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

N. o	CAMPUS	Endereço	TOTAL DE VAGAS
1	AÇAILÂNDIA	AVENIDA PROJETADA, S/N - VILA PROGRESSO II - AÇAILÂNDIA –MA CEP 65930-000 E-MAIL: MATRICULA.ACAILANDIA@IFMA.EDU.BR	40
2	BACABAL	AVENIDA GOVERNADOR JOÃO ALBERTO- S/N- AREAL-BACABAL – MA, CEP 65700-000 99 9 9933-9603/(99) 9 98410-6001 / E-MAIL: MATRICULA.BACABAL@IFMA.EDU.BR	120
3	BARRA DO CORDA	BR 226, KM303, SN – VILLA NENZIN – BARRA DO CORDA – MA, CEP 65950-000 (99) 98440-51888/E-MAIL: MATRICULA.BARRADOCORDA@IFMA.EDU.BR	40
4	BARREIRINHAS	RODOVIA MA-225, KM 04, POVOADO SANTA CRUZ- BARREIRINHAS- MA, CEP 65590-000 (98) 98461-5242/E-MAIL: MATRICULA.BARREIRINHAS@IFMA.EDU.BR	40
5	BURITICUPU	RUA DEPUTADO GASTÃO VIEIRA,S/N,VILA MANSUETO- BURITICUPU- MA, CEP 65393-000 (98) 3666-46457/E-MAIL: MATRICULA.BURITICUPU@IFMA.EDU.BR	120
6	CAXIAS	RODOVIA MA 349, KM 2, GLEBA BURITI DO PARAISO, S/N - POVOADO LAMEGO - CAXIAS –MA CEP 65600-000 99) 99136-2517/E-MAIL: MATRICULA.CAXIAS@IFMA.EDU.BR	160
7	COELHO NETO	AVENIDA ANTÔNIO GUIMARÃES, RODOVIA-MA-034, OLHO D’AGUINHA – COELHO NETO – MA, CEP 65620-000, (98) 3218-9110 E-MAIL: MATRICULA.COELHONETO@IFMA.EDU.BR	40
8	IMPERATRIZ	AVENIDA NEWTON BELO, S/N - VILA MARIA - IMPERATRIZ –MA CEP - 65907-000/E-MAIL: MATRICULA.IMPETATRIZ@IFMA.EDU.BR	40
9	SÃO JOÃO DOS PATOS	RUA PADRE SANTIAGO, S/N, - SANTIAGO - SAO JOAO DOS PATOS –MA CEP - 65665-000/E-MAIL: MATRICULA.SJPATOS@IFMA.EDU.BR	40
10	SÃO LUÍS – CENTRO HISTÓRICO	RUA AFONSO PENA,S/N- CENTRO- SÃO LUÍS-MA, CEP 65010-030, (98) 3128-9016 E-MAIL: MATRICULA.CENTROHISTORICO@IFMA.EDU.BR	30
11	SÃO LUÍS – MONTE CASTELO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 4 - MONTE CASTELO - SAO LUIS –MA CEP - 65030-005 E-MAIL: MATRICULA.MONTECASTELO@IFMA.EDU.BR	70
		TOTAL	740

A0 – Ampla Concorrência

L1- Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L2- Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L5- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L6- Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L10- Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L14- Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

V5133- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente da renda familiar e escola de origem.

CAMPUS AÇAILÂNDIA											
Licenciatura em Matemática - Noturno											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							AMPL A CONC ORRÊ NCIA AO
				COTAS						V 5 1 3 3	
				ESCOLA PÚBLICA							
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				
L2	L10	L1	L6	L14	L5						
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	40								

CAMPUS BACABAL											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							AMPLA CONCORRÊNCIA A0
				D E F I C I E N T E V 5 1 3 3	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
L2	L10	L1	L6		L14	L5					
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO - NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
ALIMENTOS	TECNOLÓGICO	INTEGRAL (MATUTINO – VESPERTINO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
QUIMICA	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO - NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
TOTAL			120								

CAMPUS BURITICUPU											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							AMPLA CONCORRÊNCIA A0
				D E F I C I E N T E V 5 1 3 3	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
L2	L10	L1	L6		L14	L5					
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
BIOLOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19
		TOTAL	120								

CAMPUS CAXIAS

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							AMPLA CONCORRÊNCIA A0
				ESCOLA PÚBLICA							
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				
L2	L10	L1	L6	L14	L5						
TECNOLOGIA DO ALIMENTOS	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO – NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO – NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO-NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
QUÍMICA	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO – NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19
TOTAL			160								

CAMPUS COELHO NETO												
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								AMPLA CONCORRÊNCIA AO
				COTAS								
				D E F I C I E N T E V 5 1 3 3	ESCOLA PÚBLICA							
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				
L2	L10	L1	L6		L14	L5						
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	40	1	7	1	2	7	1	2	19	
		TOTAL	40									

CAMPUS IMPERATRIZ												
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								AMPLA CONCORRÊNCIA A A0
				COTAS								
				ESCOLA PÚBLICA								
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				
D E F I C I E N T E V 5 1 3 3	L2	L10	L1		L6	L14	L5					
	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO – VESPERTINO)	40	1	7	1	2		7	1	2
		TOTAL	40									

CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							AMPLA CONCORRÊNCIA A0
				D E F I C I E N T E V 5 1 3 3	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
					L2	L10	L1	L6	L14	L5	
ARTES VISUAIS	LICENCIATURA	VESPERTINO	30	1	6	1	1	5	1	1	14
		TOTAL	30								

CAMPUS SÃO LUÍS MONTE CASTELO

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							AMPLA CONCORRÊNCIA A0
				COTAS							
				D E F I C I E N T E V 5 1 3 3	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
L2	L10	L1	L6		L14	L5					
ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO – NOTURNO)	20	-	4	-	1	4	-	1	10
ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	BACHERELADO	INTEGRAL (VESPERTINO – NOTURNO)	20	-	4	-	1	4	-	1	10
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO-NOTURNO)	30	1	6	1	1	5	1	1	14
		TOTAL	70								

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu _____
RG _____, CPF _____, natural de _____

, residente _____,
declaro para devidos fins da validação da matrícula SISU 2021.2 do Instituto Federal do Maranhão, que não estou cursando ou matriculado em curso de graduação de instituição pública, nos termos da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda ter a plena ciência de que a falsidade desta informação anulará minha matrícula.

_____, _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Testemunhas:

(NOME COMPLETO E CPF)

(ASSINATURA)

(NOME COMPLETO E CPF)

(ASSINATURA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL POR CATEGORIA

A. Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. - Contracheques;
- II. - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. - CTPS registrada e atualizada;
- IV. - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; VI - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

B. Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III. - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- IV. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V. - Notas fiscais de vendas.

C. Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- I. - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II. - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

D. Autônomos e Profissionais Liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III. - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

**E. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
(APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):**

I - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

III - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

F. Sem Renda Comprovada:

I - Declaração de que não possui renda comprovada (Anexo IX).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS
COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS. DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que
_____ concluiu o Ensino Médio neste
Estabelecimento de Ensino.

Declaramos que o (a) referido (a) aluno (a) cursou as três séries do Ensino Médio neste estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante cursou.

Obs: Em caso de o aluno não ter cursado todo Ensino nesse estabelecimento, informar também quais séries foram cursadas.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____ de 2021

DIRETOR (A)
(carimbo e assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, para os devidos fins específicos de atendimento ao disposto no Edital _____/IFMA, em consonância com a Lei nº12.711 de 29 de agosto de 2012, que tendo sido aprovado (a) para uma das vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas no Sisu 2021.2 para o curso de _____ turno __, me declaro () preto () pardo () indígena, e assumo responsabilidade por estas informações.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO VI
MODELO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA
(uso exclusivo pelo campus)

O(a) candidato(a) _____, CPF Nº _____,
inscreveu-se no processo seletivo regido pelo SISU 2021.2 e teve seu pedido de
matrícula indeferido tendo em vista não atender o
subitem _____ do referido Edital.

_____ de _____ de 2021.

Assinaturas:

Chefe do Registro Escolar:

Candidato (a) e /ou Responsável Legal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF: _____, assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) pendente(s):

- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.
- HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

LOCAL: _____ DATA: / / 2021.

Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____, no município de _____, estado ____, filho(a) de _____

_____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____, expedida em ____ / ____ / ____ órgão expedidor ____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo(a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: __/____/2021.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____ CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____, expedida em ____ / ____ / ____ órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo renda e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/2021

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM ESCOLA
PÚBLICA NO ENSINO MÉDIO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____ cursou
todo o ensino médio em escola pública, conforme consta no histórico escolar.

_____, _____, _____, 2021.

DIRETOR (A)
(Carimbo e assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM TÍTULO DE
ELEITOR**

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____,
natural de _____
, residente _____

_declaro para os devidos fins da validação da matrícula SISU 2021.2 do Instituto Federal do Maranhão, que não possuo Título de Eleitor. Asumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, o documento pendente, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

_____, _____, de 2021.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO DE RESERVISTA

Eu, _____
_____ RG _____, CPF _____
_____, natura de _____,
residente _____

_____ declaro para os devidos fins da validação da matrícula SISU 2021.1 do Instituto Federal do Maranhão, que não possuo Certificado de Reservista. Assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, o documento pendente, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

_____, _____, de 2021.

Assinatura